

## TERMO DE CONTRATO Nº 33/2023

## PROCESSO Nº 27/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS TÁTEIS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, E A EMPRESA L.R REIS CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS TÁTEIS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF

Data assinatura: 22/08/2023	Valor Global: R\$ 202.060,00
<b>Vigência</b> de 01/09/2023 a 29/01/2024	Execução: de 01/09/2023 a 30/12/2023

## Contratada:

Razão Social:	L.R REIS CONS	TRUTORA LTD	A EPP	
Endereço:	RUA ANGELINA FRANCA / SP	STEFANI CACE	RES, nº 2030. Bairro JARDIM CAMBUI.	
CEP:	14.409-697	CNPJ:	28.329.669/0001-40	
Representante LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA REIS				
CPF:	326.051.308-60		<b>RG:</b> 40.884.716-5	
e-mail:	construtoraneemia	s.eng@gmail.com	<b>TEL:</b> (16) 99359-2984 (16) 99308-2227	

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr**. **Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 4.885.208 (SSP/SP) e CPF n° 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de



outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no *caput* deste termo contratual, **L.R REIS CONSTRUTORA LTDA EPP**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas abaixo, a realização das obras objeto do Processo acima indicado, cuja licitação foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, que lhe foram introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### I - DO OBJETO

- 1.1 A Contratada se obriga a fornecer ao contratante os serviços de execução para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS TÁTEIS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, Processo nº 27/2023, e nos seus ANEXOS, que são partes integrantes deste Contrato.
- 1.2 Objetiva, o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, conforme proposta apresentada pela Contratada, que integra o presente, com base no Edital de licitação descrito no preâmbulo, devidamente homologada nos termos da lei supra. A proposta apresentada pela contratada fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

# II - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - O contrato tem como regime de execução o tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

## III - RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DA CONTRATADA

- 3.1 Além das suas responsabilidades legais, a Contratada obriga-se:
- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Centro Universitário Municipal de Franca e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento das obras, inclusive danos morais, pessoais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do Contratante.
- b) Executar os serviços e instalações dentro de um elevado padrão de qualidade;
- c) Custear todos os encargos resultantes da prestação de serviços para elaboração de projetos, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) Manter contato com a Administração do Uni-FACEF, nos termos do Edital, devidamente autorizado a coordenar os trabalhos, prestar assistência, esclarecimentos à fiscalização, com poderes, inclusive, para deliberar sobre determinações de urgência que se fizerem necessárias.



# IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:
- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos projetos, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, inclusive da última fase excetuada, desde que tenha havido o recebimento provisório.
- c) Notificar à Contratada o recebimento definitivo das obras, após vistoria pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF.

## V - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 5.1 Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da Autorização de Início de Obra pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendendo às especificações mínimas constantes dos projetos e memorial descritivo, após a assinatura do contrato.
- 5.2 O prazo acima somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.
- 5.3 A vigência contratual terá um acréscimo de 30 (trinta) dias para fins de pagamentos e medições.

## VI - DO PREÇO

6.1- O preço para elaboração do objeto deste processo nos termos do Edital e da Proposta da Contratada, é de R\$ 202.060,00 (duzentos e dois mil e sessenta reais).

## VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - Não haverá reajuste de preços.

## **VIII - DOS PAGAMENTOS**

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Centro Universitário Municipal de Franca, através de medições conforme Anexo I e Anexo II, a última mediante o recebimento definitivo da obra, a vista após medição, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.



- 8.2. A liberação dos pagamentos das medições estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes a execução do objeto da obra até a data de cada medição e outros documentos pertinentes.
- 8.3. Fica o contrato automaticamente aditado por até 60 (sessenta) dias para fins de pagamento de medições e prestação de contas, conforme Item V deste contrato.

#### IX - DOS JUROS DE MORA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos à 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item X.

# X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2023:

03.00.00 – Centro Universitário Municipal de Franca

03.01.01 – Centro Universitário Municipal de Franca

44905100 - Obras e Instalações Função: 364 - Ensino Superior Sub Função: 12 - Educação

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior

Ficha 18

# XI - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 11.1 A Contratada, logo que conclua a etapa da obra notificará o Contratante, por meio de carta protocolada, endereçada ao Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF.
- 11.2 Nos 30 (trinta) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, o Contratante vistoriará as obras e verificará se na execução da etapa foram atendidas pela Contratada as condições estabelecidas.
  - 11.2.1 Caso afirmativo, entregará à Contratada o referido laudo de conclusão. Em caso contrário, o Contratante impugnará a obra apontando as falhas ou irregularidades para que sejam sanadas.
  - 11.2.2 De posse do laudo de conclusão, a Contratada apresentará os documentos de cobrança.
- 11.3 No caso de irregularidades ou falhas a Contratada terá 10 (dez) dias, ou o prazo determinado pelo fiscal, para saná-las. Após ser sanadas, o Centro Universitário Municipal de Franca, por meio de seu engenheiro fiscal, fará nova vistoria para verificação do atendimento das condições especificadas neste Contrato, no Edital e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.



## XII - DAS PENALIDADES

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
- 12.2 Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.3 Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

## XIII - DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Contratante o direito de suspender definitivamente a execução do projeto, mediante notificação através de documento entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente de aplicação das penalidades previstas.
- 13.2 Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova do projeto objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da Contratada. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

## XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no Edital de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.



## XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65 da Lei de Licitações.

#### XVI - DOS RECURSOS

16.1 - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## XVII - DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A execução das obras ou serviços serão objetos de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF.
- 17.2 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste, do Edital e seus anexos.
- 17.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante.
- 17.4 Concluídas as obras, o Contratante os receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado.
- 17.5 Após o recebimento provisório e decorrido o prazo de observação, que será de até 30 (trinta) dias, o Contratante providenciará a designação da Comissão de Recebimento das Obras, quando será lavrado o "Termo de Verificação e Aceitação Definitiva".

## XIII - DA VALIDADE

- 18.1 O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Centro Universitário Municipal de Franca e cumpridas pela Contratada o adimplemento da garantia e publicado na Imprensa Oficial Municipal.
- 18.2 O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# XIX - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

Nome: Rogério dos Reis Júnior

CPF: 363.478.958-11



Nome: Jose Alfredo de Padua Guerra

CPF: 162.120.928-85

## XX - DO FORO

- 20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 20.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto - Reit	or
	OI .
L.R REIS CONSTRUTORA LTDA EPI Sr. Leonardo Henrique De Souza Reis	<b>!</b>
•	
nunnas:	
nunhas:	



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: L.R REIS CONSTRUTORA LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 33/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS TÁTEIS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Franca, 22 de agosto de 2023.

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30



# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome: Alfredo Jose Machado Neto
Cargo: Reitor
CPF: 369.208.608-30
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Alfredo Jose Machado Neto
Cargo: Reitor
CPF: 369.208.608-30
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Leonardo Henrique de Souza Reis
Cargo: Sócio administrador
CPF: 326.051.308-60
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Alfredo Jose Machado Neto
Cargo: Reitor
CPF: 369.208.608-30
Assinatura: